

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17**PROCESSO CPL 322/2017****LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.****PREÂMBULO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17**, do tipo “**Menor Preço**”, no interesse de sua Diretoria de Trânsito, em conformidade com este Edital e com Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 14.576/05, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

HORA, DATA E LOCAL

As Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação e serão recebidas em sessão pública marcada para:

Horário: às 09h00min

Do dia: 18 de julho de 2017.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP

Pregoeira responsável:

Claudia Ap. Ferreira

Equipe de Apoio:

Daniela Schimidt Antunes

Kledson Bruno Camargo

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Especificações Técnicas
Anexo IV	Planilha Quantitativa Estimativa e Orçamentária
Anexo V	Modelo de Carta Proposta
Anexo VI	Minuta do Termo de Compromisso
Anexo VII	Termo de Ciência e de Notificação

1 DO OBJETO

1.1 Visa a presente licitação o Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Sinalização Semafórica – Módulos em LED e Materiais Galvanizados, conforme descrição dos Anexos deste Edital.

1.1.1 As quantidades indicadas nos Anexos deste Edital representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total, sendo que a **URBES** a solicitará os materiais através de Ordens de Fornecimento, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea e-1) do subitem 5.1.4 deste edital.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento deverá ser feito na abertura, sendo que após este lapso temporal não será admitido novo credenciamento e para tal ato deverão ser apresentados os seguintes documentos:



a) Sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, **com cópia autêntica do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes de exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores, devendo, ainda, estarem portando documento de identificação com foto recente.

OU

a) Procurador, por meio de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante ou firma semelhante aquela constante em documento de identidade do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior**, que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo, ainda, além de estarem portando documento de identificação com foto recente.

b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital;

c) No caso de Me e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, devidamente firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

d) Caso não utilizada a faculdade prevista na alínea anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.2 Os documentos mencionados no **item 3.1**, alíneas "a" até "c" deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de **cópia autenticada** em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio (**este último deverá ocorrer antes do início da sessão, para não tumultuar o andamento dos serviços**), nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e apresentados FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 Não havendo credenciamento do representante da licitante, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

3.5 Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização da Pregoeira, sob pena de exclusão do certame.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As Licitantes interessadas deverão apresentar à Pregoeira, na data e hora aprezadas, os documentos exigidos, que deverão ser acondicionados em 02 (dois) envelopes, opacos, lacrados, numerados e rubricados no fecho, constando em sua parte externa o seguinte:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROC. CPL Nº 322/17

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO

VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROC. CPL Nº 322/17

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17

LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO

VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL/CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

4.2 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via ORIGINAL, datada, numerada sequencialmente, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Proponente, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, datada e carimbada com a assinatura do representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal ato.

4.2.1 A proposta deverá ter preços propostos em reais (por extenso, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros) com base no mês de entrega das propostas.

5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 ENVELOPE Nº 02 - Para habilitação, as Empresas interessadas deverão apresentar a documentação solicitada, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirá de **Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico financeira** abaixo especificada:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados na alínea “a” não precisarão constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste PREGÃO.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que a Proponente está apta para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação e em quantidade mínima de 50% dos itens de maior relevância que são: para o lote nº 01, item 03, e para o lote nº 02, item 04.

a.1) A Pregoeira e sua Equipe de Apoio poderá ser exigir Nota Fiscal referente ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa;
 - d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que **dispõe o subitem 5.2.3."b"** do Edital.
- f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.
- h) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **URBES**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação

5.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, que deverão ser apresentadas com indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, nos termos do §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90).

a.1) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura:

a.2) Paras as empresas que permaneceram inativas no último exercício fiscal, aplica-se o disposto na alínea b-1, acrescida de Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e/ou Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ).

a-3) O documento relacionado no subitem “b” não precisará constar do Envelope nº. 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, para a comprovação de ME ou EPP

b) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega.

c) A boa situação financeira da licitante será aferida pela demonstração, no mínimo, dos seguintes índices **simultaneamente**:

- Índice de Liquidez Corrente – $ILC = AC/PC > \text{ou} = 1,0$
- Índice de Liquidez Geral – $ILG = AC + RLP/PC + PNC > \text{ou} = 1,0$

Onde:

AC = Ativo Circulante
 PC = Passivo Circulante
 RLP = Realizável a Longo Prazo
 PNC = Passivo Não Circulante

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

5.1.5 Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou excepcionalmente, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio;

5.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emitente.

5.2.3.1 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua **respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias**, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital;

5.2.3.2 No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** pelo referido órgão contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

5.2.3.3 A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”, do item 5.1.3** poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

5.2.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos **itens 5.1.1 a 5.1.4**;

5.2.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6 A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.



6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.3 O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço por Lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

6.4 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Não atenderem a qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Contiverem dizeres escritos à margem ou fora do contexto ou, ainda, que não expressarem-se com clareza e objetividade;
- c) Se mostrarem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, comprovada por documentos que ateste sua compatibilidade com os preços de mercado, de acordo c/ o art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) Apresentarem propostas condicionadas nas propostas de terceiros.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) entre os lances para os lotes nº 01 e nº 02.

6.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.9.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.9.4 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.9.1**.



a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 6.9.4**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.10 Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 6.6.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

6.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.14.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.14.2 A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.15 Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

6.15.1 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.16 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.



6.17 A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.18 Havendo negociação, a empresa adjudicatária deverá encaminhar à URBES, até o segundo dia útil seguinte à sessão do processamento do Pregão, a composição final dos preços da proposta apresentada, nos moldes do **Anexo V**, respeitada a proporção de redução dos preços na etapa de lances.

6.19 Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio.

7- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e Protocolado na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP,

7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na **URBES** para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



7.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

7.4.4 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.5 Os recursos devem ser protocolados na **URBES**, localizada na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – Sorocaba/SP, dirigidos ao Presidente da **URBES**.

8 TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O Termo de Compromisso deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

8.2 A Licitante que lograr vencedora no certame licitatório deverá assinar o Termo de Compromisso, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecendo na **URBES**, situada à rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP, prazo este que poderá ser prorrogado por uma única vez em igual período a critério exclusivo da **URBES**, sob pena de decair do direito ao registro se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3 Colhidas as assinaturas, a **URBES** providenciará a imediata publicação da Ata, na imprensa oficial do município, e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 7.2.

8.4 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

8.5 A existência de preços registrados não obriga a **URBES** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.6 Os fornecedores incluídos no Termo de Compromisso estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

8.7 O Termo de Compromisso de Fornecimento, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer órgão de entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES

9.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

9.1.1 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou no atraso injustificado em assiná-lo, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

9.1.2 Sem prejuízo da sanção prevista no **item 9.1.1**, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelos Decretos Municipais de nºs 14.576/05 e 18.475/10, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Compromisso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sem prejuízo das demais penalidades.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Pregão Presencial correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.URBES.com.br

11.2.1 As consultas de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Pregoeira e Equipe de Apoio da **URBES**, por escrito e assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 03 (três) dias úteis imediatamente anteriores àquele designado para a entrega dos envelopes.

11.2.2 A **URBES** responderá oficialmente às consultas de esclarecimento que, a seu critério, considerar pertinentes.

11.2.3 Os esclarecimentos serão encaminhados pela **URBES**, via fax ou email, a todas as empresas interessadas e identificadas, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

11.2.4 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

11.3 Após a celebração do Termo de Compromisso, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, os quais não foram abertos, serão devolvidos via postal ou pessoalmente.

11.4 A **URBES** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, justificado o interesse público, sem que este fato possa gerar direitos a qualquer dos proponentes.

11.5 Os casos omissos, não previstos no presente Pregão Presencial, serão soberanamente resolvidos pela Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelos Decretos Municipais de nºs 14.576/05 e 18.475/10.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

11.6 O valor total máximo admitido na presente licitação é de R\$ 853.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Três Mil Reais).

11.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sorocaba/SP.

11.8 Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ferreira ou pelo telefone (0XX15) 3331-5000.

Sorocaba, 28 de junho de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17

PROCESSO CPL 322/2017

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Nome Comercial ou Fantasia....., inscrita
no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no....., estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins
do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17**, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17
PROCESSO CPL 322/2017
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

**ANEXO – II- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa _____ se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e anexamos um dos documentos abaixo:**

() Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Prova de Optante pelo Simples Nacional, **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias na data de abertura da licitação;**

OU

() Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2016(conforme exigência legal), autenticado na junta comercial da sede da licitante, comprovando o faturamento permitido pela lei 123/06;

Sorocaba, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Contador Responsável
CRC nº

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17
PROCESSO CPL 322/2017
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MÓDULO EM LED

1. OBJETIVO:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos exigíveis de Módulos com base em diodos emissores de luz (LED) a serem utilizados em grupos focais semafóricos veiculares, repetidores e pedestres. Todas as características deverão obedecer a Norma Técnica Brasileira NBR 15.889-2010:

- ABNT NBR 5426 – Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos – Procedimentos;
- ASTM E308 – Standart Practice for Computing the Colours of Objects by Using the CIE System;
- ASTM E308 – Standart Termonology of Appearance;
- ITE – Pedestrian Traffic Control Signal Indications – Part 2: Light Emitting Diode (LED) – Pedestrian Traffic Signal Modules;
- ITE – Vehicle Traffic Control Signal Heads – Light Emitting Diode (LED) Circular Signal Supplement;
- MIL-STD-883E – test Method Standart – Microcircuits.

2. DEFINIÇÃO:

“Lâmpada a base de led” como sendo o conjunto formado pelos seguintes elementos:

- Placas de Circuito Impresso com circuitos de diodos leds;
- Fonte de alimentação;
- Proteções mecânicas e elétricas;
- Terminais de conexão;
- Lente acrílica totalmente transparente;
- Caixa de acondicionamento (carcaça).

A lâmpada LED deverá formar um módulo único, que funcionalmente deverá ser equivalente a uma lâmpada de foco semafórico.

3. REQUISITOS GERAIS:

As lâmpadas a leds deverão ser montadas em grupos focais tipo SEMCO (bloco semaforico padrão da PMSJC de acordo com normas vigentes da ABNT) atualmente utilizados no município de Sorocaba.

A lâmpada a led deverá possuir cabo de alimentação de seção mínima de 1,5mm², com comprimento de pelo menos 80,0cm para lâmpadas veiculares e pelo menos 50,0cm para lâmpadas de pedestres, com a terminação do cabo para fixação em barras de bornes de 2,5mm².

Os cabos de alimentação das lâmpadas a leds deverão obedecer à coloração em conformidade com as cores das lâmpadas (verde, vermelho ou amarelo).

3.1. PROTEÇÃO MECÂNICA

A lâmpada a led deverá possuir uma proteção mecânica do tipo “carcaça”, que não permita acessos ao circuito, para se evitar curtos – circuitos, choques elétricos, danificações por contato, etc.

A proteção deverá ter robustez compatível com os grupos focais utilizados atualmente, devendo ser fabricada em PVC, policarbonato ou alumínio.

A lâmpada a led deverá satisfazer plenamente as recomendações da norma NBR 6146 da ABNT, para ser classificado como IP55, ou seja, à prova de poeira e chuvas.

O encapsulamento dos diodos led deverá ser resistente à radiação ultravioleta.

A lâmpada a led deverá ser projetada de maneira a garantir seu adequado funcionamento nas mais diversas condições de meio ambiente externo, tais como chuvas, ventos, insolação direta sobre os grupos focais, vibrações mecânicas, etc.

3.2. LENTES

As lentes do tamanho de 200mm, **deverão** ser tipo **Fresnel** ou **Óptica**, incolores, transparentes, fabricadas em policarbonato com proteção UV, deverão ser intercambiáveis e montados de modo a suportar exposição à intempéries, insolação direta e mudanças bruscas de temperatura, maresias, sem que tais condições causem deformações, trincas, rachaduras, descolorações ou quaisquer outras degradações de qualidade por um período superior a 05 (cinco) anos.

A superfície externa da lente deverá ser lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

Cada lente deve ter gravada em seu flange uma marca que indique a posição superior em relação ao foco semaforico, assim como a marca do fabricante.

Cada lente semaforica deverá possuir embalagem própria para que proporcione segurança no seu manuseio e transporte contendo a sua identificação na parte externa da embalagem.

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade**

Imagem ilustrativa - Lente Óptica



Imagem ilustrativa - Lente Fresnel

Para os Leds com Pictogramas (pedestre ou seta) serão aceitos as lentes Lisas ou Fresnel no caso de o pictograma distorcer por conta da lente Óptica.

3.3. PICTOGRAMA

O pictograma deverá ser obtido diretamente pela disposição dos leds sobre a placa de circuito impresso.

A distribuição e ligações em série dos diodos led (circuito led) deverão ser feitas de maneira que a falha de um circuito não resulte na deformação do pictograma.

Os pictogramas deverão obedecer ao disposto no Apêndice 1 da resolução 483/2014 do CONTRAN.

3.4. FIXAÇÃO

A lâmpada a led deverá ser fixada na portinhola dos grupos focais.

A implantação e/ou substituição da lâmpada a led deverá ser simples, de fácil manuseio, sem a necessidade de procedimentos especiais ou desmontagens dos grupos focais em campo.

No caso de necessidade de um posicionamento específico para a instalação da lâmpada a led no foco semaforico, esta deverá apresentar uma indicação inequívoca, que facilite seu posicionamento angular correto.

3.5. Características Elétricas

Conforme item 4.5 da NBR 15.889/2010

3.6. Características Fotométricas

Conforme item 4.6 da NBR 15.889/2010

4. MÉTODOS DE ENSAIO

Deverão ser conforme o item 05 e seus subitens da NBR 15.889/2010

4.1. Marcação

Deverá possuir em sua face externa em local visível, com impressão não destrutível as seguintes informações:

Nome do Fabricante/Fornecedor;

Data de fabricação (mês/ano);

Cor da iluminação do Led (vermelho ou amarelo ou verde);

E demais informações conforme o item 06 e subitens da NBR 15.889/2010

5. MEIOS DE CONEXÃO

Os fios para conexão na energia deverão estar identificando o tipo de módulo, ou seja, para o módulo formado com diodos emissores de luz que emitem a luz vermelha, **deverá ter pelo menos** um dos fios na cor vermelha, passando o mesmo critério para o módulo formado com diodos emissores de luz que emitem a luz amarela (fios amarelos) e o módulo formado com diodos emissores de luz que emitem a luz verde (fios verdes).

Por exemplo, poderão ser preto e cor, ou seja, para os módulos formados com diodos emissores de luz que emitem a luz vermelha, os fios seriam um na cor preta e outro na cor vermelha, sendo adotado o mesmo para as cores verdes e amarelas. Podendo ser os dois fios na cor do módulo.

6. GARANTIA

Do conjunto: 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação

Durabilidade dos Leds: (diodos emissores de Luz) 50.000 horas.

Degradação da intensidade luminosa para as Lâmpadas a LEDs:

Ao longo do período de garantia, o decréscimo da intensidade luminosa da lâmpada LED não deverá ser superior a 30% do valor indicado na NBR 15.889-2010.

Para os Leds que apresentarem defeitos a empresa contratada terá o prazo de 10 dias úteis para o conserto.

GALVANIZADOS**1. BRAÇO PROJETADO 101,6 mm x 4950 mm**

- a. Dimensões:
Medida Externa: Ø 4,0" (101,6mm)
Espessura: 4,25 mm
Comprimento: 4,95 m (4.950 mm)
- b. Material
Aço Carbono 1010 – 1020, galvanizado à fogo

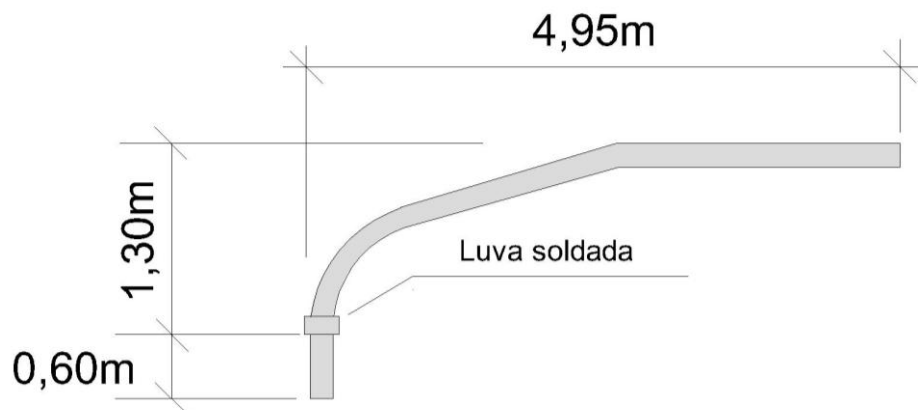


Imagem Ilustrativa: Sem Escala

2. COLUNA DUPLA PARA BRAÇO PROJETADO 114 (SEMÁFORO)**a. Dimensões:**Medida externa: $\varnothing 4 \frac{1}{2}''$ (114,3mm)

Espessura: 4,75mm

Comprimento: 6,00 m

b. Material

Aço Carbono 1010 – 1020, galvanizado à fogo

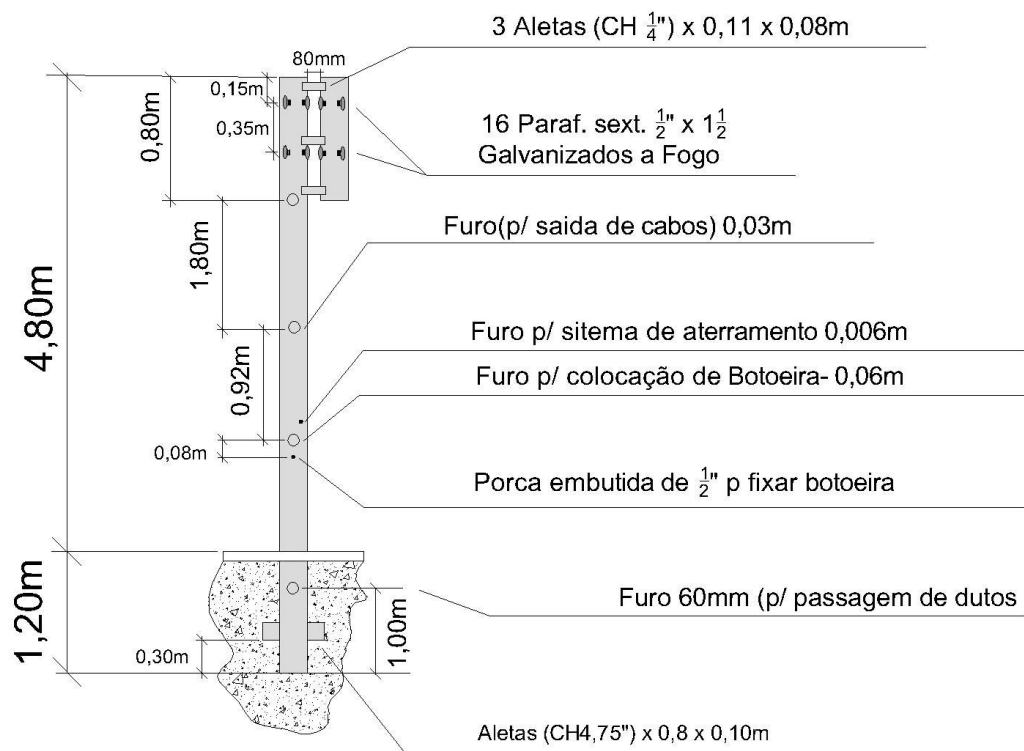


Imagem Ilustrativa: Sem Escala

3. COLUNA SIMPLES 101,6 mm PARA REPETIDOR SEMÁFORO**a. Dimensões:**Medida externa: $\varnothing 4 \frac{1}{2}''$ (114,3mm)

Espessura: 4,75mm

Comprimento: 6,00 m

b. Material

Aço Carbono 1010 – 1020, galvanizado à fogo

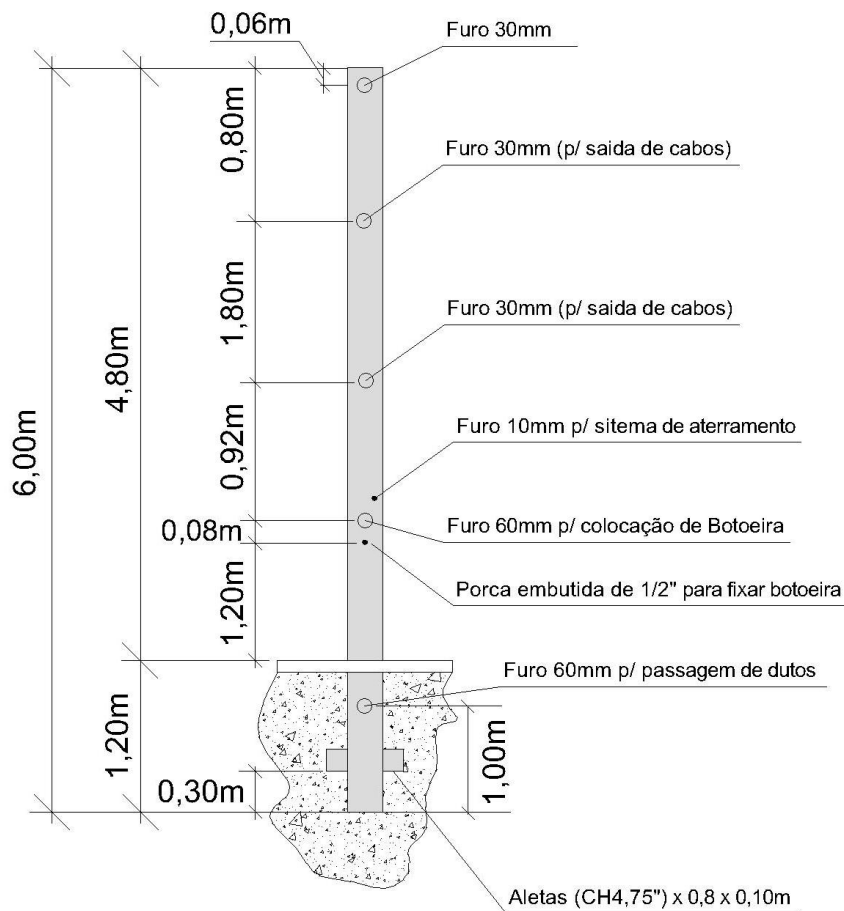


Imagem Ilustrativa: Sem Escala

4. COLUNA SIMPLES PARA BRAÇO PROJETADO 114mm (SEMÁFORO)

- a. Dimensões:
 Medida externa: $\varnothing 4 \frac{1}{2}''$ (114,3mm)
 Espessura: 4,75mm
 Comprimento: 6,00 m
- b. Material
 Aço Carbono 1010 – 1020, galvanizado à fogo

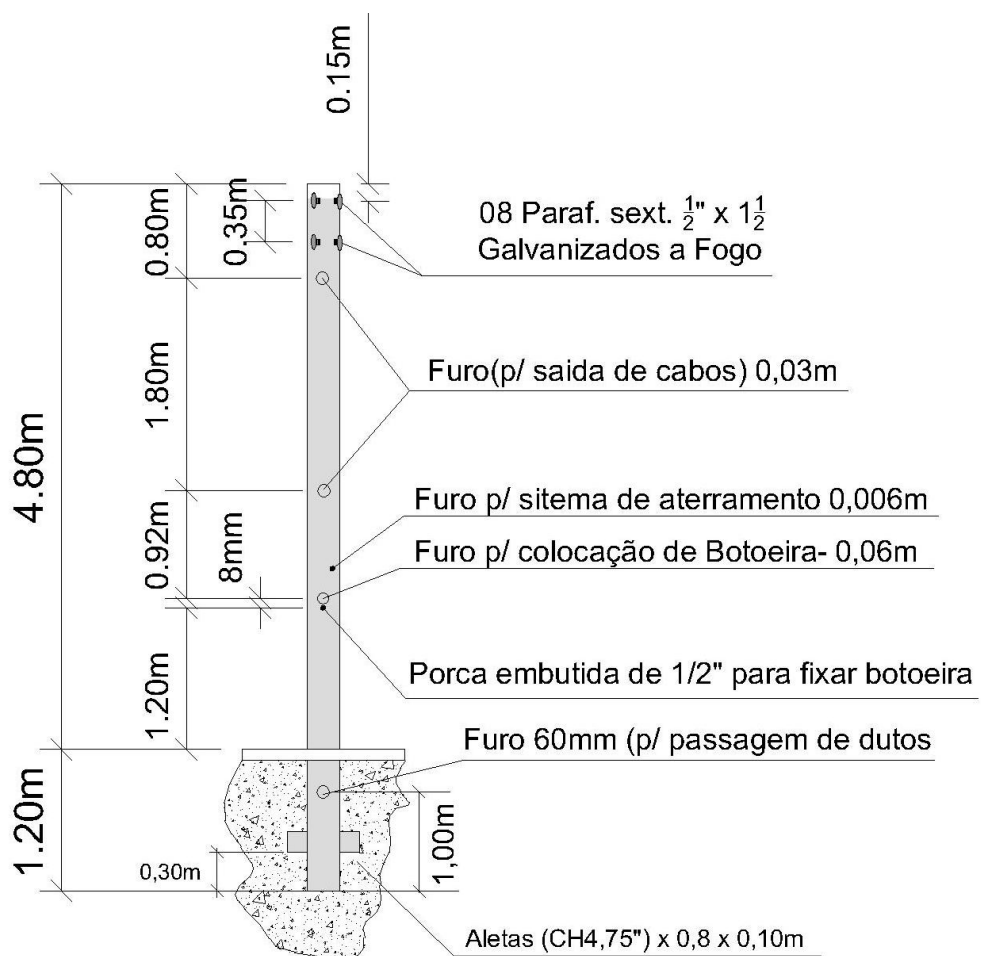


Imagem Ilustrativa: Sem Escala

5. COLUNA EXTENSORA (SEMÁFORO)

Dimensões:

Medida externa: Ø 4'' (101,6mm)

Espessura: 4,75mm

Comprimento: 2,50 m

A coluna extensora deverá ter anel para Ø 4 ½'' (114,3mm).

6. FITA PARA ARQUEADORA TIPO ERIBAND

Fita para arqueadora tipo "ERIBAND" utilizada para fixação de placas de regulamentação e advertência, disposta em rolos de 30 metros, embalada em material resistente que não permita se soltar involuntariamente. Fabricada em aço inox ou galvanizado, nas seguintes medidas:

- Largura de ½"
- Espessura de 1 mm

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17
PROCESSO CPL 322/2017
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

ANEXO IV – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E ORÇAMENTÁRIA

Lote	Item	Qtd Estim	Descrição	Valor Unit. Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
1	01	200	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO (C/ LENTE)	247,00	49.400,00
	02	250	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/ LENTE)	228,98	57.245,00
	03	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE)	220,45	55.112,50
	04	80	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO (C/ LENTE) - SETA	242,80	19.424,00
	05	80	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/ LENTE) - SETA	224,98	17.998,40
	06	80	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE) - SETA	216,00	17.280,00
	07	400	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/ LENTE) – HOMEM ANDANDO	216,00	86.400,00
	08	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE) – HOMEM PARADO	216,00	54.000,00
	09	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE) – MÃO	216,00	54.000,00
Total Estimado do Lote nº 01					R\$ 410.859,90

Lote	Item	Qtde Estim.	Descrição	Valor Unit. Estim. R\$	Valor Total Estim. R\$
2	01	80	Braço Projetado 101,6mm x 4950mm	948,00	75.840,00
	02	30	Coluna Dupla para braço projetado 114mm (Semáforo)	1.301,00	39.030,00
	03	200	Coluna Simples 101,6 para Repetidor Semáforo	958,00	191.600,00
	04	80	Coluna Simples para braço projetado 114mm (Semáforo)	1.136,66	90.932,80
	05	80	Coluna 101x2500 com anel 114mm (Semáforo)	508,00	40.640,00
	06	50	Fita para arqueadeira 1/2" (rolo c/30m) – Perfurado - Aço Inoxidável	82,00	4.100,00
	Total Estimado do Lote nº 02				R\$ 442.142,80
	*Total Estimado dos Lotes nº 01 e nº 02				R\$ 853.000,00

* O total estimados dos lotes nº 01 e nº 02 foi arredondado

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17
PROCESSO CPL 322/2017
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no , inscrição estadual no....., estabelecida a....., Bairro....., Tel.....E-mail.....

Cidade..... Estado de , para o Registro de Preço Visando o Fornecimento de Materiais de Sinalização Semafórica em LED e Materiais Galvanizados, conforme segue:

Lote	Item	Qtd Estim	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	01	200	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO (C/ LENTE)		
	02	250	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/ LENTE)		
	03	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE)		
	04	80	Módulo em LED Amarelo Padrão SEMCO (C/ LENTE) - SETA		
	05	80	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/ LENTE) - SETA		
	06	80	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE) - SETA		
	07	400	Módulo em LED Verde Padrão SEMCO (C/ LENTE) – HOMEM ANDANDO		
	08	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE) – HOMEM PARADO		
	09	250	Módulo em LED Vermelho Padrão SEMCO (C/ LENTE) – MÃO		
Total do Lote nº 01					R\$

Valor Total do Lote nº 01 por extenso - R\$ (.....).

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

Lote	Item	Qtde Estim.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	01	80	Braço Projetado 101,6mm x 4950mm		
	02	30	Coluna Dupla para braço projetado 114mm (Semáforo)		
	03	200	Coluna Simples 101,6 para Repetidor Semáforo		
	04	80	Coluna Simples para braço projetado 114mm (Semáforo)		
	05	80	Coluna 101x2500 com anel 114mm (Semáforo)		
	06	50	Fita para arqueadeira 1/2" (rolo c/30m) – Perfurado - Aço Inoxidável		
	Total do Lote nº 02				R\$

Valor Total do Lote nº 02 por extenso - R\$,..... (.....).

Indica:

- ✓ para assinatura do Termo de compromisso o (a) Sr (a) (qualificação);
- ✓ nome e CPF do sócio administrador;
- ✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação);
- ✓ e autoriza o crédito em conta corrente com as seguintes características: Banco nº, Agência nº, conta corrente nº:.....;
- ✓ E-mail institucional:
- ✓ E-mail pessoal:

Declara que:

- ✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além da lei nº 8666/93 e suas alterações, que rege a presente licitação.
- ✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas ao fornecimento do objeto.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17**PROCESSO CPL 322/2017**

**LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, E A
EMPRESA**

Termo de Compromisso nº..../.....

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Wilson Unterkircher Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 22.530 de 02 de janeiro de 2.017, doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, – Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº, /SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, residente e domiciliado na rua, – bairro, cidade....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto o Registro de Preços Visando o Fornecimento de Material de Sinalização Semafórica, e Material Galvanizado para Sinalização Vertical conforme descrição dos Anexos deste Termo de Compromisso.

1.1.1 As quantidades indicadas nos Anexos deste Termo de Compromisso representam a estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total, sendo que a **URBES** a solicitará os materiais através de Ordens de Fornecimento, de acordo com suas necessidades.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2 O prazo para o fornecimento dos materiais será descrito na Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da **URBES**, que será em média de 15 (quinze) dias corridos contados recebimento da mesma, sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.3 Substituir, sem ônus para a **URBES**, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Anexo IV e/ou que apresentarem defeito de fabricação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, da comunicação do fato sendo que o descumprimento por parte da **DETENTORA** poderá ensejar na aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima, de acordo com a gravidade, a critério exclusivo da **URBES**.

2.4 O prazo de garantia dos produtos será de 05 (cinco) anos contra deficiências decorrentes de material defeituoso a partir da emissão da Nota Fiscal.

2.5 As Ordens de Fornecimento poderão ser enviadas via correspondência eletrônica à **DETENTORA**, a qual deverá confirmar o respectivo recebimento no prazo máximo de 1 (um) dia, caso contrário será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo para entrega do material.

2.6 Os atrasos ocasionados devidamente justificados e/ou motivados, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 O preço registrado é no valor total de R\$ _____ (_____) referente o(s) lote (s)e nos valores unitários constantes no **ANEXO** deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, a qual deverá ser entregue juntamente com o material solicitado na respectiva Ordem de Fornecimento, com vencimento para 30 dias a partir do recebimento do material devendo constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do processo CPL 322/17.

4.1.1 A **DETENTORA** deverá ainda enviar o DANFE, bem como o respectivo arquivo“.xml” aos e-mails: lbacci@urbes.com.br e kcamargo@urbes.com.br

4.1.2 Somente serão aceitos e pagos os materiais devidamente entregues e o pagamento da Nota Fiscal será providenciado, nas condições previstas neste contrato. O acompanhamento e conferência dos materiais entregues serão realizados pelas Gerência de Engenharia de Tráfego.

4.2 Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela **DETENTORA**, a **URBES** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

4.3 A **URBES** reserva-se o direito de descontar do pagamento, devido à **DETENTORA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento do fornecimento do objeto.

4.4 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo do vencimento previsto, restabelecendo-se a partir da apresentação dos mesmos corrigidos.

4.5 A **URBES** fará as retenções legais do valor da Nota Fiscal/Faturamento mensal e os devidos recolhimentos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 São obrigações da **DETENTORA**, sem prejuízo a outras decorrentes de lei:

5.1.1. Entregar, mediante autorização da **URBES**, os produtos conforme especificações constantes do **ANEXO** deste Termo de Compromisso;

5.1.2 Entregar os materiais lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade e deverão ser embalados em caixa de papelão de boa qualidade e que forneça proteção contra impactos em todo perímetro.



5.1.3. Consertar, substituir ou fornecer, sem ônus para a **URBES**, toda e qualquer peça ou componente que porventura venha a ser danificada nos equipamentos em face de erro provocado por técnico da **DETENTORA**;

5.1.4. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação, continuidade operacional do fornecimento;

5.1.5. Manter durante todo fornecimento do objeto a compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

5.1.6. Ressarcir a **URBES** do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência da **URBES** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a **URBES** no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua ocorrência;

5.1.7 Aceitar, nas mesmas condições compromissadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do objeto, até os limites previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.1.8 A **URBES** poderá solicitar laudo técnico dos Módulos em Leds de cada Ordem de Fornecimento.

5.1.9 A **DETENTORA**, responsabiliza-se por todo e qualquer custo de produção e fornecimento dos materiais de sinalização, e o seu transporte de forma segura até a cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, em endereço definido pela **URBES**.

5.1.10 A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos tributários, securitários, comerciais, sociais, assistenciais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e sindicais, decorrentes deste Contrato, nos termos do art. 71, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, isentando a **URBES** de qualquer obrigação solidária ou subsidiária.

5.1.11 Fica a **DETENTORA** obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Sétima deste contrato.

5.1.12 Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 A **URBES** designa o Senhor Sérgio Rodrigues, Gerente de Engenharia de Tráfego, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **DETENTORA**.

6.1.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após execução integral do objeto do presente Termo de Compromisso.

6.3 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Produtos, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a direitos e obrigações que venham a ser verificados no decorrer do fornecimento dos materiais, sendo que tal prazo poderá exceder somente em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SETIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição da presente deste Termo de Compromisso, ou pela inexecução total ou parcial da mesma, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

7.1.1 – Advertência escrita;



7.1.2 - Multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item remanescente da Ordem de Fornecimento por dia de atraso na entrega dos materiais ou na substituição dos mesmos, até o limite de 10 (dez) dias.

7.1.3 - Decorridos os dez dias previstos nos itens **7.1.2** ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o registro de preços será cancelado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

7.2 A inexecução total ou parcial, dos termos da proposta, sujeitará o inadimplente, ao pagamento de até 20% (vinte por cento) de multa, sobre o valor da mesma.

7.3 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

7.4 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Compromisso e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.5 Sem prejuízo das sanções previstas acima poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

7.5.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.5.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 Este Termo de Compromisso poderá ser cancelada, de pleno direito e por ato unilateral por escrito nos casos de:

8.1.1 DEIXAR de aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a **URBES** não acatar sua justificativa.

8.1.2 DESCUMPRIR as obrigações constantes do Registro de Preços.

8.1.3 DER causa ao cancelamento administrativo do Termo de Compromisso

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

8.1.4 OCORRER qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

8.1.5 HOUVER razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela **URBES**.

8.1.6 FICAR constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2 A **URBES** comunicará o cancelamento do preço registrado, se ocorrer os casos aqui previstos, pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos.

8.3 SENDO ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

8.4 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **URBES**.

8.5 Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Compromisso correrão à conta de recursos próprios de fonte disponível na época da efetiva aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Termo de Compromisso vincula-se ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17** e ao Proc. CPL nº 322/17.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se o presente Termo de Compromisso o valor de R\$
(.....).

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA****Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade**

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, de de 2017.

Engº Wilson Unterkircher Filho
Diretor Presidente
Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

URBES**TRÂNSITO E TRANSPORTES****Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/17
PROCESSO CPL 322/2017
LICITAÇÃO DO TIPO “MENOR PREÇO” PARA REGISTRO DE PREÇO
VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO
SEMAFÓRICA- MÓDULOS EM LED E MATERIAIS GALVANIZADOS.**

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE:**DETENTORA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:****ADVOGADO(S): (*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:**CONTRATANTE:** (nome e cargo).**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****DETENTORA:** (nome e cargo)**E-mail institucional:****E-mail pessoal:****Assinatura:****(*)** Facultativo Indicar quando já constituído.